



5.2 Inscrever filmes com conteúdo: promocional; de cunho político-partidário; de caráter ofensivo, discriminatório ou racista; com conteúdo sexual explícito; com sugestão subliminar para atividade ilegal; agressão a pessoas, animais e meio-ambiente.

5.3 Participar do Concurso: filhos, dependentes ou parentes em primeiro ou segundo grau de servidores, técnicos, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários ou quaisquer profissionais que mantenham vínculos de trabalho com o MEC/SECADI, e os signatários do "Pacto da Educação Brasileira contra o Zika".

5.4 A produção de vídeos que não utilize filmagem como meio de captação das imagens.

#### 6. DAS COMISSÕES

6.1 As comissões organizadora, técnica de seleção e julgamento terão as seguintes atribuições:

##### I - Comissão Organizadora:

a) divulgação do Concurso;  
b) recebimento e conferência da documentação de habilitação dos participantes;  
c) verificação da compatibilidade entre a categoria inscrita e critérios estabelecidos;

d) encaminhamento do vídeo habilitado à comissão de seleção;

e) organização dos vídeos pré-selecionados;

f) encaminhamento dos pareceres dos técnicos da comissão de seleção à comissão julgadora; e

g) recebimento e divulgação dos resultados.

##### II - Comissão Técnica de Seleção:

a) análise dos conteúdos (vídeo) habilitados.  
b) seleção dos vídeos apresentados (finalistas);  
c) emissão de parecer técnico dos conteúdos (vídeo) pré-selecionados.

##### III - Comissão Julgadora:

a) avaliação dos vídeos selecionados pela comissão de seleção;

b) indicar os vídeos vencedores.

#### 7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão Técnica, denominada Júri Técnico, será constituída por especialistas na área de educação e de comunicação e/ou cultura digital e selecionará, entre os curtas-metragens recebidos, os 5 (cinco) melhores filmes de cada categoria em cada unidade da federação.

7.2 A Comissão Técnica será indicada pelos organizadores do Concurso.

7.3 Os critérios que serão considerados para seleção são: criatividade e originalidade, qualidade e domínio da técnica, adequação ao tema e contemporaneidade da abordagem.

#### 8. DO JULGAMENTO - ETAPA REGIONAL:

##### 8.1 Da Comissão Técnica:

8.1.1 O MEC/SECADI nomeará uma Comissão Técnica que fará a seleção dos filmes finalistas, sendo 3 (três) de cada uma das categorias em cada unidade da federação.

8.1.2 A Comissão Técnica, ao fim, irá divulgar os três filmes finalistas.

8.1.3 O MEC/SECADI poderá, a seu exclusivo critério, aumentar ou diminuir o número de vídeos finalistas, caso haja empate na nota final deles.

8.1.4 Casos excepcionais serão decididos pela Comissão Técnica e os organizadores do Concurso.

8.1.5 Os responsáveis pelos vídeos finalistas de cada categoria serão comunicados através do e-mail cadastrado no ato de inscrição.

##### 8.2 Da Comissão Julgadora Final:

8.2.1 O MEC/SECADI nomeará uma Comissão Julgadora Final composta de 09 (nove) membros que indicará 01 (um) curta-metragem vencedor, em cada nível, dentre os finalistas da categoria Rede Privada.

8.2.2 O MEC/SECADI nomeará uma Comissão Julgadora Final composta de 09 (nove) membros que indicará 02 (dois) curtas-metragens vencedores, em cada nível, dentre os finalistas da categoria Rede Pública.

8.2.3 Casos excepcionais serão decididos pela Comissão Julgadora Final e os organizadores do Concurso.

#### 9. DO JULGAMENTO - ETAPA NACIONAL:

Os vídeos vencedores das etapas regionais serão automaticamente classificados para a etapa nacional, sendo os demais desclassificados.

##### 9.1 Da Comissão Julgadora Final:

9.1.1 O MEC/SECADI nomeará uma Comissão Julgadora Final composta de 09 (nove) membros que indicará dentre os curtas-metragens finalistas 01 (um) curta-metragem vencedor, em cada nível, da categoria Rede Privada.

9.1.2 O MEC/SECADI nomeará uma Comissão Julgadora Final composta de 09 (nove) membros que indicará dentre os curtas-metragens finalistas 1 (um) curta-metragem vencedor, em cada nível, da categoria Rede Pública.

9.1.3 Casos excepcionais serão decididos pela Comissão Julgadora Final e os organizadores do Concurso.

##### 9.2 Do Júri Popular:

9.2.1 Os curtas-metragens vencedores das etapas regionais serão disponibilizados no sítio <http://zikazero.mec.gov.br> para votação do público em geral.

9.2.2 Os filmes mais votados pelo Júri Popular dentre os filmes finalistas de cada categoria e nível, serão vencedores nacionais.

#### 10. DOS VENCEDORES:

10.1 Os vídeos vencedores da etapa regional serão agraciados nos seus estados de origem em cerimônia específica com:

A. Estudantes: um certificado;

B. Professor do Estudante: um certificado;

C. Instituição de Ensino do Estudante: uma placa de homenagem.

10.2 Os vídeos vencedores da etapa nacional (escolhidos pela Comissão Julgadora Final e Júri Popular) serão agraciados em cerimônia de entrega de certificados a ser realizada em Brasília, seguida de curso de formação sobre o combate ao mosquito *Aedes aegypti* e o Zika vírus com ênfase nos espaços escolares.

10.3 A divulgação oficial do resultado será feita através do sítio <http://zikazero.mec.gov.br>.

10.4 Os vencedores de cada categoria escolhidos pelo Júri Popular e pela Comissão Julgadora Final deverão comparecer em Brasília-DF, em data e local a serem comunicados, para participar da cerimônia de entrega dos certificados e curso de formação.

10.5 Os custos com passagens e diárias para viagem até Brasília e a confecção de Certificados de Participação são de responsabilidade da (MEC/SECADI).

10.6 A organização de documentos, autorização de viagens e responsabilidade pelos menores durante a estadia em Brasília é de responsabilidade da escola e adultos (professor/a e gestor/a) que acompanharão os estudantes em Brasília.

10.7 Os custos com passagens e diárias para viagem até o local das cerimônias regionais de entrega dos certificados ficará a cargo de cada unidade educacional premiada.

10.8 Os certificados são individuais e intransferíveis, exclusivos aos responsáveis pela inscrição do filme vencedor: estudantes participantes das equipes, professores/as responsáveis e instituições de ensino vencedoras.

10.9 A participação nas cerimônias de entrega dos certificados e curso de formação, acima descritos, estão condicionadas ao cumprimento das exigências determinadas pelo MEC/SECADI, e os signatários do "Pacto da Educação Brasileira contra o Zika".

10.10 É de responsabilidade de cada vencedor, responder aos contatos da organização do evento dentro dos prazos que ficarem determinados para obter as informações e condições específicas em relação as cerimônias.

#### 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado deste edital, poderá apresentar, fundamentadamente, recurso à (SECADI) no prazo de 5 dias a contar das fases de encerramento da "Divulgação dos vencedores estaduais e dos finalistas nacionais", e a "Divulgação dos vencedores nacionais", conforme cronograma, item 13, em formulário disponibilizado no sítio <http://zikazero.mec.gov.br>

#### 13. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	EVENTO
06/04/2016	Publicação do Edital
23/05/2016	Início das Inscrições dos trabalhos
31/05/2016	Encerramento das inscrições dos trabalhos
01/06/2016	Primeira avaliação para seleção dos finalistas
07/06/2016	Divulgação dos vencedores estaduais e dos finalistas nacionais
08/06/2016 a 14/06/2016	Prazo de Recurso
16/06/2016	Resultado dos Recursos
17/06/2016	Início das Cerimônias de premiação em cada estado da federação
17/06/2016	Envio da seleção de finalistas para os jurados e júri popular.
26/06/2016	Fechamento do júri popular e entrega dos votos da Comissão Julgadora Final.
27/06/2016	Divulgação dos vencedores nacionais
28/06/2016 a 04/07/2016	Prazo de Recurso
06/07/2016	Resultado dos Recursos
19/07/2016	Cerimônia de premiação nacional
20/07/2016 e 21/07/2016	Curso de Formação

PAULO GABRIEL NACIF SOLEDADE

Secretário

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 782427/2013. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011, Gestão: 00001. Conveniente : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIAS, CNPJ nº 01.112.580/0001-71. Prorrogar a vigência do convênio n 782427/2013 por mais um período de 365 dias.. Valor Total: R\$ 412.483,91, Valor de Contrapartida: R\$ 4.124,84, Vigência: 20/09/2013 a 25/04/2017. Data de Assinatura: 05/04/2016. Signatários: Concedente : JESUALDO PEREIRA FARIAS, CPF nº 112.745.143-04, Conveniente : HAROLDO REIMER, CPF nº 419.153.999-04.

(SICONV(PORTAL) - 05/04/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 782712/2013. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA EDUCACAO, Unidade Gestora: 150011, Gestão: 00001. Conveniente : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS, CNPJ nº 02.436.870/0001-33. Prorrogação da vigência por mais seis (06) meses.. Valor Total: R\$ 193.701,70, Valor de Contrapartida: R\$

11.2 O MEC não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos nas linhas de comunicação.

11.3 Durante o processo de análise dos recursos, a SECA-DI/MEC poderá recomendar adequações nos conteúdos apresentados.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Todos os vídeos submetidos à inscrição no Concurso Pesquisar e Conhecer Para Combater o *Aedes aegypti*, poderá ser utilizado pelo Ministério da Educação e signatários do "Pacto da Educação Brasileira contra o Zika" para fins pedagógicos.

12.2 Ao se inscreverem, os (as) participantes autorizam automaticamente ao MEC editar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos contidos nos vídeos, sem restrição, sendo ainda permitida a tradução, sincronização, inserção em banco de dados, divulgação em diversas mídias, distribuição, uso direto ou indireto, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa;

12.3 Cada participante declara expressamente possuir todos os direitos contidos nos vídeos entregues, sendo o único e exclusivo responsável por estes conteúdos, garantindo que possui todas as necessárias licenças, autorizações e direitos para utilizar toda e qualquer propriedade intelectual de terceiros, estando os organizadores do Concurso isentos de quaisquer responsabilidades.

12.4 Os ganhadores autorizam sem qualquer ônus o MEC a utilizarem seus vídeos, de forma gratuita e por prazo indeterminado, podendo realizar a distribuição e a exibição do vídeo no Brasil e no exterior para fins institucionais e promocionais, a contar da data de finalização do Concurso.

12.5 A participação no Concurso Pesquisar e Conhecer Para Combater o *Aedes aegypti* está condicionada à cessão dos direitos autorais e patrimoniais, nos termos da Lei nº 9.610/98 e art. da Lei nº 8.666/93, dos conteúdos apresentados ao MEC/SECADI.

12.6 Os trabalhos inscritos que não atenderem às exigências e/ou formato serão desclassificados.

12.7 Os titulares dos desenhos finalistas e vencedores concedem aos organizadores do Concurso o direito de inserir cartela com logomarca nas cópias destes, tanto para que sejam exibidas em público, enviadas à imprensa, e o que vier a ser negociado para exibição e publicação dos mesmos, sempre no contexto de cunho pedagógico e de informação de saúde.

12.8 Para informações atualizadas a respeito do Concurso consulte o sítio <http://zikazero.mec.gov.br>.

30.960,00, Vigência: 02/09/2013 a 07/10/2016. Data de Assinatura: 05/04/2016. Signatários: Concedente : JESUALDO PEREIRA FARIAS, CPF nº 112.745.143-04, Conveniente : JAIRO JOSE CAMPOS DA COSTA, CPF nº 941.889.044-53.

(SICONV(PORTAL) - 05/04/2016)

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por meio da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, torna público que fará consulta pública, conforme segue:

1. Fica aberto, no período de 07 a 15 de abril de 2016, o prazo para que sejam apresentadas sugestões relativas à Proposta de Portaria Normativa que dispõe sobre os procedimentos de alteração no número de vagas de cursos de graduação, ofertados por Instituições de Educação Superior integrantes do Sistema Federal de Ensino, por meio de aditamento de atos autorizativos.

2. A proposta de Portaria Normativa está disponível na íntegra na página da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/secretaria>.

de-regulacao-e-superviso-da-educacao-superior-seres, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito por meio do formulário eletrônico disponível na página da SERES.

3. As contribuições não enviadas por meio do formulário eletrônico ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para os efeitos desta Consulta Pública.

Em 5 de abril de 2016,  
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
p/Secretaria

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 53/2015

Fornecedor: MEDINTEC LATIN AMERICA LTDA - EPP; CNPJ: 03.916.159/0001-49; Total do Fornecedor: R\$ 28.000,00; Valor Global da Ata: R\$ 28.000,00.

MARIA DE FÁTIMA C. DE O. LÓS  
Pregoeira

(SIDEAC - 05/04/2016) 150229-15222-2016NE000039

REMUNERAÇÃO ("A + B" OU "A + C" OU "A + D") (ON nº 05/2009 - SRH/MP, Lei nº 12.772/2012 e MP nº 614 de 14 de maio de 2013)				
REGIME	VENCIMENTO BÁSICO (A)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO		
		ESPECIALISTA (B)	MESTRE (C)	DOCTOR (D)
40h	2.814,01	370,72	885,69	2.329,40
20h	2.018,77	155,08	480,01	964,82

1.3. Os candidatos aprovados e admitidos terão remuneração composta por Vencimento Básico (VB) que pode ser acrescido por Retribuição por Titulação (RT), conforme segue:

a) o VB será proporcional ao regime de trabalho e correspondente ao padrão inicial da carreira de Magistério Superior ou de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na qual se esteja sendo procedida a substituição do ocupante do cargo efetivo;

b) a RT será proporcional ao regime de trabalho e integrará a remuneração do professor substituto quando o quadro de vagas do edital de abertura de inscrições exigir como titulação mínima o diploma de especialização e/ou mestrado e/ou doutorado.

c) a RT será correspondente à titulação exigida no quadro de vagas do edital de abertura de inscrições, sendo vedada qualquer alteração posterior.

1.4. A contratação, por tempo determinado, de professor substituto visa a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do art. 2º, §1º da Lei nº 8.745/1993.

1.5. A admissão ocorrerá mediante a subsistência do fato/autorização que deu causa à seleção e da disponibilidade orçamentária, na forma do Decreto nº 7.485/2011 e suas posteriores alterações.

1.6. Cumpre ao professor substituto atuar na área de estudo na qual for aprovado, conforme edital de abertura de inscrições, especialmente na área do ensino.

1.7. Durante a vigência deste processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser aproveitados para a função de professor temporário, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.745/1993, desde que existam vagas autorizadas pelo Ministério da Educação.

1.7.1. Os títulos acadêmicos do candidato a ser contratado devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

1.7.2. Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.

1.7.3. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Será assegurado o período de 08/04/2016 a 13/04/2016 para a apresentação de pedidos de impugnação do edital, que serão avaliados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e pela Unidade Acadêmica/Campi solicitante do processo seletivo simplificado.

2.1.1. As orientações para apresentação dos pedidos de impugnação serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copeve.ufal.br>, mediante formulário específico, até o dia 08/04/2016.

2.2. O pedido de inscrição será feito por área de estudo, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

2.3. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos através do site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), entre as 17h do dia 14 de abril de 2016 às 11h do dia 25 de abril de 2016.

2.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição extemporâneos.

2.5. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de R\$ 90,00 (noventa reais), devendo ser paga até o último dia do período de inscrições disposto no subitem 2.3.

2.5.1. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso por conveniência da administração.

2.6. Cada candidato poderá concorrer a mais de uma vaga, devendo optar, todavia, por apenas uma delas na hipótese de conflito entre os cronogramas de realização das provas.

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

### EDITAL Nº 12, DE 30 DE MARÇO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, da Universidade Federal de Alagoas torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para PROFESSOR SUBSTITUTO a ser admitido na forma da Lei nº 8.745/93, bem como das disposições disciplinares internas, nas condições abaixo discriminadas:

#### 1. DAS VAGAS

1.1 São objetos deste edital as vagas para professor substituto, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

1.2. A remuneração das vagas dispostas neste edital será feita na forma prescrita pela Orientação Normativa nº 5, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tomando-se por referencial os parâmetros remuneratórios do Padrão Inicial da Classe de Professor Auxiliar, conforme quadro a seguir:

2.7. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

#### 3. DA RESERVA LEGAL DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Aos candidatos deficientes físicos será assegurada a reserva constitucional de vagas, aplicado o limite de 10% (dez por cento) sobre o número máximo de candidatos que podem ser aprovados para cada vaga ofertada, consoante o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.

3.1.1. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) da reserva de vagas para deficientes resulte em número fracionado, este número será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% do máximo de candidatos que podem ser aprovados.

3.1.2. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número proporcional ao máximo de candidatos aprovados na prova de títulos, conforme o anexo III deste edital.

3.1.2.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

3.1.3. O candidato que desejar concorrer a reserva de vagas deverá indicá-lo quanto do registro de sua inscrição no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) durante o prazo previsto para registro de inscrições.

#### 4. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher formulário apropriado a ser disponibilizado através do site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), indicando os recursos especiais necessários e, entrega-lo até o dia 22/04/2016, na Secretaria do respectivo Campi/Unidade Acadêmica, juntamente com cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.

4.1.1. Após esse período, a solicitação será indeferida.

4.1.2. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.3. O pedido de reserva legal de vaga para candidato com deficiência física não gera demanda automática por condição diferenciada de atendimento durante o concurso, sendo necessário que esse candidato faça tal solicitação em separado na forma e prazos previstos neste edital.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área de estudo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata será assegurada a formação de cadastro de reserva, em número proporcional ao máximo de candidatos aprovados na prova de títulos, conforme o anexo III deste edital.

5.1.3.1. Os candidatos que estiverem fora desse parâmetro serão automaticamente eliminados.

5.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

5.1.5. A autodeclaração terá validade somente para esse processo seletivo simplificado.

5.1.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.1.6.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.7.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.1.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.1.8.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.9. A contratação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

#### 6. DA ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; E

b) for membro de família de baixa renda - aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.2. A isenção mencionada no subitem 6.1 deverá ser solicitada no momento da inscrição, até as 17 horas do dia 19/04/2016.

6.3. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), até o dia 22/04/2016.

6.4. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 2.3.

#### 7. DAS CONFIRMAÇÕES DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Em atenção à Súmula nº 266, do Superior Tribunal de Justiça, serão homologadas as inscrições dos candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.

7.2. A lista contendo as confirmações de pagamento da referida taxa será publicada no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) em 29/04/2016.

#### 8. DAS PROVAS E APURAÇÃO DE NOTAS

8.1. O processo seletivo simplificado constará das seguintes etapas:

a) Prova de Títulos (PT), eliminatória e classificatória;

b) Prova Didática (PD), eliminatória e classificatória;

CONDIÇÕES GERAIS

8.2. A sessão de apuração da prova de títulos ocorrerá em data provável de 17/05/2016.

8.2.1. Os cronogramas contendo data exata de início do certame, horários e locais de realização da sessão de apuração da prova de títulos serão divulgados no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) até 05/05/2016.

8.2.2. As provas poderão ser realizadas durante finais de semana e feriados, conforme o cronograma de início e as convocações feitas pela banca examinadora e divulgadas no mural de avisos da respectiva unidade acadêmica e campus.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

8.3.1. Serão automaticamente excluídos os candidatos que não estiverem na sala de provas na data e horário designados nos cronogramas divulgados.

8.3.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).